

FERRI: PIONEIRO DO ENSINO DA CRIMINOLOGIA

NELSON PIZZOTTI MENDES
Promotor Público e Prof. de Direito

Os positivistas viram claramente, através da tendência que adotavam, ser exigível uma revisão radical do sistema de ensino jurídico e particularmente na escolha e nos conhecimentos dos juízes penais.

Por isso que quase todo o elemento de valor no conhecimento contemporâneo da Criminologia deve a sua colocação, a destacada escola de criminólogos italianos que se orgulhavam da denominação que davam a si próprios: "positivistas" (e que diferentemente dos "classicistas, dirigidos por Francesco Carrara, enfocavam o Direito Penal como uma instituição social mutável e ao delito como o produto da disposição individual e das forças do meio-ambiente).

Assim, quando em 18 de fevereiro de 1912 se reuniu, em audiência especialmente distinta, a Aula Magna da Universidade de Roma, foi um dia triunfal e promissor para a nova escola. O Primeiro Ministro, os Ministros da Justiça e da Educação Pública e outros membros do Executivo, o Presidente do Senado, os Chefes do Poder Judicial, o chefe do Ministério Público, os principais advogados, o Prefeito de Roma e outras proeminentes personalidades da vida política e cultural da Capital, foram recebidos pelo Reitor e pelos decanos das distintas faculdades.

Foi por ocasião da inauguração oficial do Instituto de Estudo das Ciências Criminológicas da Escola de Direito, que havia sido criado segundo uma recomendação do Conselho Superior de Instrução Pública, com apoio da Universidade.

Enrico Ferri, então Professor de Direito Penal e Processo Criminal, foi chamado a dirigir a nova escola em Roma, a qual denominou **Scuola di Applicazione Giuridico-criminale**.

Cesare Lombroso havia falecido em 1909. O barão Raffaele Garofalo ainda vivia, já havia feito a sua grande contribuição à nova teoria penal em 1885, com seu livro sobre "Criminologia" e pouco tinha para acrescentar. Enrico Ferri havia se convertido em líder reconhecido da nova corrente de pensamento e estava, nesse momento, no máximo de sua influência e de sua reputação.

Sua carreira foi excepcionalmente brilhante. Aos vinte e um anos, em 1878, publicou uma audaz e sobressalente tese de doutoramento sobre a responsabilidade penal e a negação do livre arbítrio. Três anos depois, a seguiu com um livro crítico e estimulante sobre os novos horizontes do direito penal e do processo criminal; menos de quatro anos depois apareceu o seu estudo original sobre um grupo de delinquentes condenados

por homicídio; quase ao mesmo tempo, reuniu as duas primeiras publicações, acrescentou grande quantidade de material original, produzindo um tratado da importância básica, "Sociologia Criminal"; simultaneamente, fez uma série de artigos e informes, o mais importante dos quais, o seu estudo sobre a criminalidade na França, entre 1826 a 1878.

Figura central nos Congressos Internacionais de Antropologia Criminal e nos organizados pela Comissão Penitenciária Ferri, foi também fundador e redator-chefe de uma das maiores revistas penais e criminológicas de seu tempo ("La Scuola Positiva"). Tinha muita experiência no ensino universitário e já havia ensinado em várias das mais famosas escolas de direito italianas. Era também um advogado poderoso e persuasivo e sua coleção de discursos forenses, que revivem os casos famosos em que participou, é uma leitura fascinante ("Difese penali e studi di giurisprudenza", 1.^a ed., 1889).

Esse dia de fevereiro de 1912 ouviu o discurso que Ferri proferiu em seu desenvolvimento se referiu às "sementes plantadas durante trinta anos de trabalho e propaganda científica" ("semi gettati durante trent-anni di lavoro e di propaganda scientifica"), como se vê de "La Scuola di applicazione giuridico-criminale a Roma e il Corso di Storia Naturale del delitto a Torino", em La Scuola Positiva, 1912, vol. XXII, série III, vol. III, pág. 82, not. pág. 93, e saudou a fundação da escola como um dos frutos desta grande evolução do pensamento criminológico italiano.

Tal referência estava justificada pelos fatos e não constituía apenas uma das imagens de eloqüência nas quais o grande orador Ferri era extremamente capacitado. Os trinta anos de incessante desafio científico, haviam sido reconhecidos, finalmente, pelo mundo acadêmico e (usando uma expressão tomada do título do primeiro e mais significativo livro de Ferri) a escola positiva era agora chamada para revelar "os novos horizontes do direito penal" (I nuovi orizzonti del diritto e della procedura penale", 1881) através do ensino de gerações sucessivas de advogados na Alma Mater de Roma, com a esperança justificada de que esse começo se ampliaria e fixaria raízes firmes nas outras antigas academias de direito, em um país por tanto tempo reconhecido como a "pátria do direito penal".

Com efeito, a sua influência era já evidente em várias direções. Na Faculdade de Roma, o ensino do Direito Penal estava limitado em vários aspectos, o mesmo acontecendo com o processo; porém, Ferri, havia começado a expor estes temas de uma maneira totalmente nova, dividindo o seu curso em quatro partes: o delinqüente, o delito; as sanções; o processo e o juízo. Em segundo lugar, abriu um curso livre de conferências sobre a sociologia criminal que atraiu uma audiência tão grande de estudantes de diversas faculdades, que foi necessário o uso da Aula Magna da Universidade. Em terceiro lugar, "La Scuola Positiva", revista principal da nova escola se converteu em órgão do Instituto.

No mesmo ano de 1912, no Instituto de Antropologia Criminal fundado por Cesare Lombroso na Universidade de Turim, estabeleceu-se um centro permanente para o estudo mais especializado da Criminologia, não somente para estudantes, mas também para juízes e outras pessoas conectadas com a administração da justiça. Dois anos depois, um Instituto

de Estudos de Ciências Criminais e Polícia foi criado na Universidade de Bolonha, e centros similares foram inaugurados em Módena, Nápoles e Gênova, nas respectivas Universidades. Para dar adequado reconhecimento ao trabalho de Lombroso, a Faculdade de Medicina da Universidade de Turim estabeleceu uma cátedra de antropologia criminal que ele regeu durante os últimos anos de sua carreira.

A organização original da Scuola di Applicazione Giuridico-Criminale em Roma introduziu o ensino de seis matérias ou grupos de matérias que constituíam o seu objetivo fundamental: 1) — Exame físico e mental dos delinqüentes; 2) — Estudo clínico dos delinqüentes alienados e mentalmente anormais; 3) — Psicologia experimental aplicada à conduta delitativa; 4) — Práticas em medicina legal; 5) — Métodos de investigação criminal, sociologia criminal, estatísticas carcerárias e judiciais; 6) — Estudo teórico e prático dos juízos penais.

Seis professores das Faculdades de Direito, Medicina e Ciências Sociais eram encarregados destas matérias (Dos professores da Faculdade de Direito, Ferri e Longhi, trataram do sexto tema em conjunto; Ottolenghi, Gianelli e De Sanctis, da Faculdade de Medicina e de Psicologia, trataram dos temas 1, 2, 3 e 4, e Nicéforo, da Faculdade de Ciências Sociais, ficou encarregado dos cursos do tema de n. 5).

O ensino durava quatro meses, de janeiro a abril do ano acadêmico. Por regra geral, se dedicava uma classe semanal para cada um dos temas; em vários casos, o ensino combinava-se com demonstrações clínicas no ambiente carcerário, morgues ou hospitais psiquiátricos. O tema é era animado por estudantes aos quais pedia-se desempenhassem os papéis de acusador, defensor ou juiz.

Os requisitos de admissão eram excessivamente elásticos. Estudantes de direito, graduados desta carreira, oficiais superiores da administração penitenciária e policial, juízes, todos podiam ingressar. A assistência não era obrigatória a tempo integral e todos os estudantes inscritos podiam continuar os seus estudos ou atividades profissionais.

Aqueles que seguiam as conferências e as outras atividades recebiam um certificado de assistência; aqueles que, também eram aprovados em exame oral, poderiam obter um diploma que os Ministérios respectivos reconheciam como uma qualificação especial (titolo particolare). A escola tinha a sua sede na Faculdade de Direito e foi provida de uma boa biblioteca, porém, não havia fundos para qualquer tipo de investigação e nem para nomear uma equipe permanente de professores.

O mérito verdadeiro do curso consistia em um novo modo de observar a matéria criminológica dentro de uma adequada e interdisciplinária organização.

Após a decepção dos positivistas que viram o projeto Ferri para o novo código penal italiano (que apresentava a expressão mais definida e autorizada da criminologia positivista) não ser aceito, apesar de produzir luminosa literatura e de ser seguido por vários códigos de países sul-americanos e influir a primeira parte do Código Penal Soviético de 1927, prosseguiu o mestre ensinando e publicando novas obras.

Em 1928 publicou um tratado sobre direito penal ("Principii di diritto criminale", 1928) e continuava generoso e serviçal com os jovens que estudavam na Faculdade de Direito da Universidade de Roma e na Scuola di Applicazione Giuridico-Criminale.

Neste mesmo ano, o programa de ensino da Escola foi aumentado e reorganizado consideravelmente. Consistia em 16 matérias distribuídas nas seções biológica e jurídica. A duração dos estudos, continuava sendo, entretanto, de cinco meses e os requisitos para ser aprovado nos exames eram menos estritos. Havia cerca de 65 estudantes, a maior parte constituída de funcionários superiores do departamento do Ministério Público, autorizados a assistir os cursos pelo Ministro da Justiça. Estudantes graduados ou não de vários países também estavam ali, notando-se apenas a escassez de estudantes juizes italianos.

A escola proporcionava um valioso ponto de partida para os estudantes estrangeiros e àqueles que a freqüentavam com o firme propósito de especializar-se, pois tinham tempo e oportunidade de aprofundar os seus conhecimentos através das conferências e discussões.

Enrico Ferri morreu em 10 de abril de 1929. Um grande vácuo entre o passado iniciador e o presente melancólico se estabeleceu, com a ausência de um substituto.

O Instituto que se estabeleceu em 1911 passou a desintegrar-se. É conhecido, na atualidade como Escola de Direito Penal com um Instituto de Criminologia anexo. (Scuola di Diritto Penale con Annesso Instituto di Criminologia); o diploma que outorga, porém, é o de especialização ou aperfeiçoamento em direito penal.

O ensino da criminologia perdeu a sua importância encontrando-se incluído na seção jurídica juntamente com o "direito penitenciário" e "direito policial". A sociologia criminal e as investigações criminais formam agora uma nova seção qualificada como "sociológica" (a terceira) e existem outras medidas mais peculiares (por, ex. é ensinado o direito canônico, o penal militar, o penal romano, o penal aéreo e marítimo, etc. enumerados pelo Decreto de 30 de outubro de 1957).

Se bem que alguns dos sucessores de Enrico Ferri, como o falecido Filippo Grispigni, tomaram parte ativa na direção da escola, a maioria não agiu desta maneira.

Por volta desta última década, diretores de mentalidade mais moderna (Giuliano Vassali, por exemplo) não conseguiram mudar o destino da escola de Roma, sintomático da situação geral dos estudos criminológicos na Itália.

Assim a Scuola Positiva, que originalmente abriu um novo caminho na criminologia, converteu-se em obstáculo para maiores progressos. As publicações contemporâneas de criminólogos italianos não são mais do que débeis ecos do surgimento lombrosiano e da síntese ampliada de Ferri, que mostram as limitações de ambos, sem ter a força de novidade dos dois.

Os tratados de Benigno di Tullio publicados nos últimos anos e os de Niceforo, sobre criminologia, mostram o beco sem saída a que chegou a criminologia italiana.